

Comissão Executiva do Vestibular – CEV**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ORIENTADOR DE CÉLULA E SUPERVISOR DE NÚCLEO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ****MANUAL DO CANDIDATO****CONTÉM O EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CERTAME EM SEU INTEIRO TEOR**

- **Período de Inscrição**

Presencial
08 a 28 de fevereiro de 2008 (Dias úteis)

Internet
08 a 28 de fevereiro de 2008 (Dias corridos)

- **Recursos Administrativos**

Deverão ser encaminhados à CEV/UECE e entregues no Protocolo Geral da UECE.

- **Etapas**

A Seleção constará de três Etapas, todas realizadas em Fortaleza.

1ª Etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório

3ª Etapa: Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório.

- **Taxa de Inscrição**

R\$ 100,00 (cem reais)

- **Exigências no Ato da Inscrição**

- Ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida sem emendas ou rasuras;
- Declaração de ciência e aceitação, caso aprovado e selecionado, da obrigação de entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo de provimento em comissão;
- 01 foto de tamanho 3x4, recente e de frente;
- Fotocópia da carteira de identidade;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou o documento de isenção.

CRONOGRAMA DE EVENTOS
(08 de fevereiro a 14 de maio de 2008)

DATA	EVENTO
08 a 28 de fevereiro (dias úteis)	• Inscrição Presencial, na sede da CEV/UECE, na Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará
08 a 28 de fevereiro (dias corridos)	• Inscrição pela Internet, no site da UECE (www.uece.br)
05 de março	• Divulgação (até as 18 horas), no endereço eletrônico www.uece.br, das relações de candidatos com pedido de inscrição deferido (aceito) e de candidatos com pedido de inscrição indeferido (não aceito)
06 e 07 de março	• Recursos contra o indeferimento do pedido de inscrição, no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas
13 e 14 de março	• Entrega dos Cartões de Informação, na sede da CEV/UECE, ou disponibilizado no endereço eletrônico www.uece.br
16 de março (Domingo)	• Aplicação das Provas Escritas no horário das 09 às 13 horas, em local que constará do cartão de informação • Divulgação do gabarito oficial preliminar e dos enunciados das questões das Provas Escritas, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico www.uece.br
17 e 18 de março	• Recursos referentes às Provas Escritas (gabarito e questões), no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas
25 de março	Divulgação no site da UECE (www.uece.br) do(a): • Gabarito oficial definitivo das Provas Escritas; • Convocação para entrega de Títulos
27 e 28 de março	• Entrega dos Títulos, na sede da CEV/UECE, acompanhado do Currículo Padronizado, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas
16 de abril	• Divulgação no site da UECE do resultado preliminar da Avaliação de Títulos
17 e 18 de abril	• Recurso Administrativo referente ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos no Protocolo Geral da UECE
30 de abril	• Divulgação no site da UECE da convocação para o Curso de Formação
05 a 09 de maio	• Período das aulas do Curso de Formação
14 de maio	• Resultado Final da Seleção

• **Outras Informações:** Na Sede da CEV/UECE ou pelos fones (0XX85) 3101 9710 e (0XX85) 3101 9711

Fortaleza, 30 de janeiro de 2008



ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2008, de 22 de janeiro de 2008

Aprovo o presente Edital:

Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

EDITAL – GAB. N.º 001/08
REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O
PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE
ORIENTADOR DE CÉLULA E SUPERVISOR DE
NÚCLEO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93, da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos do **Decreto N.º 29.060, de 09 de novembro de 2007**, com publicação no Diário Oficial N.º **215, de 13 de novembro de 2007**, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento de 24 (vinte e quatro) cargos em comissão, sendo 07 (sete) de Orientador de Célula e 17 (dezesete) de Supervisor de Núcleo, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social- STDS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A presente Seleção Pública visa o provimento de 24 (vinte e quatro) cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, sendo: **07 (sete) de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, e 17 (dezesete) de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1**, cujos ocupantes dos cargos serão lotados na Coordenadoria de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e na Coordenadoria de Assistência Social e Segurança Alimentar, respectivamente.
- 1.2.** A distribuição das vagas por Célula ou por Núcleo de lotação consta do **Anexo I**, deste Edital.
- 1.3.** Compete ao Orientador de Célula e ao Supervisor de Núcleo desempenharem atividades de gestão e liderança, fundamentadas em lei ou em outro ato normativo, de modo a garantir a gestão plena dessas Células e desses Núcleos, incluindo o planejamento, a organização, o desenvolvimento do Plano de Gestão e seu acompanhamento e avaliação.
- 1.4.** O candidato aprovado e nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, simbologia DNS-3, perceberá gratificação de representação no valor de R\$ 1.363,58 (hum mil trezentos e sessenta três reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo de outras gratificações.
- 1.5.** O candidato aprovado e nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, simbologia DAS-1, perceberá gratificação de representação no valor de R\$ 954,49 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sem prejuízo de outras gratificações.
- 1.6.** O candidato nomeado para ocupar o cargo correspondente a Orientador de Célula que não tenha vínculo empregatício com o Estado do Ceará perceberá o valor correspondente à gratificação de representação pelo exercício do cargo, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da mencionada gratificação a título de vencimento básico.

- 1.7.** O candidato nomeado para ocupar o cargo correspondente a Supervisor de Núcleo que não tenha vínculo empregatício com o Estado do Ceará perceberá o valor correspondente à gratificação de representação pelo exercício do cargo, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da mencionada gratificação a título de vencimento básico.
- 1.8.** A carga horária do Orientador de Célula é de 40 (quarenta) horas semanais e sobreaviso integral e a do Supervisor de Núcleo é de 40 (quarenta) horas semanais e sobreaviso integral.
- 1.9.** O candidato interessado em participar da Seleção Pública para provimento dos cargos em comissão de que trata este Edital deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - I-** Orientador de Célula e Supervisores de Núcleo da Coordenadoria de Proteção Social:
 - ser graduado(a) em Administração, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Direito, Ciências Sociais ou afins.
 - ter experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos em trabalho com adolescentes em conflito com a lei.
 - demonstrar conhecimento na área de adolescentes em conflito com a lei e capacidade de relacionamento com este segmento, no cumprimento de medidas sócio-educativas de privação de liberdade em regime de internação.
 - conhecer e executar os parâmetros pedagógicos do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo-SINASE.
 - ter domínio da legislação vigente para orientar-se no cumprimento de suas atividades;
 - reconhecer e viabilizar o caráter intersetorial de suas ações.
 - II-** Supervisor de Núcleo Espaço Viva Gente (albergue):
 - ser graduado(a) em Administração, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais, ou afins.
 - ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no trabalho com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social (situação de rua, abandono, uso de drogas, trabalho infantil, dentre outros).
 - demonstrar capacidade e sensibilidade para lidar com crianças e adolescentes vitimados, reconhecer o conteúdo intersetorial de sua ação, dominar o conteúdo legal específico para garantia dos direitos desse segmento,
 - III-** Supervisor do Núcleo Centro Educacional Cardenal Aloísio Lorscheider-CECAL, do Núcleo Centro Educacional Patativa do Assaré-CEPA, do Núcleo Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro-URLBM, do Núcleo Centro de Semiliberdade de Sobral, do Núcleo Centro de Semiliberdade de Crateús, do Núcleo Centro de Semiliberdade de Iguatu, do Núcleo Centro de Semiliberdade de Juazeiro do Norte e do Núcleo Unidade de Internação Provisória de Juazeiro do Norte
 - ser graduado(a) em Administração, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais, Direito ou afins.
 - ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em trabalho com adolescentes em conflito com a lei.
 - demonstrar conhecimento na área da adolescência e capacidade de relacionamento com este segmento, capacidade técnica para implementar o cumprimento de medidas sócio-educativas em regime de semiliberdade, reconhecer e privilegiar o caráter intersetorial de suas ações.
 - IV-** Supervisor de Núcleo Restaurante Popular:
 - ser graduado(a) em Administração, Economia Doméstica ou Nutrição.
 - ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em trabalho de unidade de produção, distribuição, conservação e comercialização de alimentos.
 - demonstrar capacidade e segurança no atendimento ao público em geral
 - conhecer o Código de Defesa do Consumidor.
 - V-** Supervisor do Núcleo Abrigo dos Idosos:

- ser graduado(a) em Administração, Serviço Social, Ciências Sociais, Enfermagem com especialização em gerontologia.
 - ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em unidades de atenção à pessoa idosa.
 - demonstrar capacidade e afinidade com a área de gerontologia, dominar a legislação pertinente a garantia dos direitos da pessoa idosa e reconhecer o conteúdo intersetorial de sua ação.
- VI-** Supervisor do Núcleo Abrigo Desembargador Olívio Câmara-ADOC, do Núcleo Abrigo Tia Júlia-ATJ, do Núcleo Casa Abrigo e do Núcleo de Acolhimento Albergue Espaço Viva Gente
- ser graduado(a) em Administração, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais, ou afins.
 - ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no trabalho em unidades de atenção sócio-educativa para crianças de 0 a 12 anos.
 - demonstrar conhecimento na área da infância e afinidade para lidar com crianças de 0 a 12 anos, dominar o conteúdo legal específico (ECA, LOAS, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária), compreender o caráter intersetorial das ações.
- VII-** Supervisor do Núcleo Casa do Caminho
- ser graduado(a) em Administração, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais, Direito ou afins.
 - ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de trabalho na área de Proteção Social Especial de Assistência Social.
 - demonstrar capacidade e sensibilidade para lidar com questões de gênero e violência, conhecer o aparato legal específico para garantia dos direitos das mulheres e da família, reconhecer e privilegiar o caráter intersetorial de sua ação;
- VIII-** Supervisor do Núcleo de Centros Regionais Especializados de Assistência Social da RMF
- ser graduado(a) em Serviço Social.
 - ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no trabalho em unidades voltadas para o enfrentamento de situações de abuso, exploração e violência sexual em crianças e adolescentes e situações mais gerais de violação de direitos relativos ao nível de proteção social especial de média complexidade.
 - demonstrar capacidade e sensibilidade para lidar com crianças e adolescentes vitimizados, dominar o aparato legal pertinente (ECA, LOAS, etc.), compreender o caráter intersetorial das ações inerentes ao trabalho;
- IX-** Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos, no ato da posse;
- X-** Ter disponibilidade para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo em regime de tempo integral e sobreaviso integral.
- XI-** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- XII-** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.
- XIII-** Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- 1.10.** A convocação, o conseqüente provimento e a permanência do candidato nomeado para o exercício do cargo são condicionados às normas legais.
- 1.11.** Todo o processo de Seleção Pública de que trata este Edital será coordenado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, tendo como interveniente o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE – IEPRO, e será realizado em três etapas, na seguinte forma e ordem:
- 1ª Etapa** – Prova Escrita, com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha para cada cargo.
- 2ª Etapa** – Avaliação de Títulos para os candidatos aprovados e melhor classificados na prova escrita no total de até quatro vezes o número de vagas por cargo (ou seja, 28 para Orientador de Célula e 68 para Supervisor de Núcleo). Havendo candidatos empatados nestes limites, fica assegurada a sua convocação para a avaliação de títulos.
- 3ª Etapa** – Curso de Formação para os candidatos melhor classificados no somatório das duas etapas anteriores no total de até duas vezes o número de vagas por cargo (ou seja, 14 para Orientador de Célula e 34 para Supervisor de Núcleo). Havendo candidatos empatados nestes limites, ficam asseguradas as suas matrículas no Curso de Formação.
- 1.12.** A execução das três Etapas da Seleção será da responsabilidade técnica e operacional da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, nos termos do Contrato celebrado com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS-CE, para esse fim específico, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.13.** Compete à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado – STDS constituir a Comissão de Acompanhamento das ações relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital, conforme estabelece o artigo 5º do Decreto N.º 29.060 de 13 de novembro de 2007.
- 1.14.** A prova da 1ª Etapa será aplicada somente na cidade de Fortaleza, em um turno (manhã ou tarde), em data, locais e horário que serão divulgados, posteriormente, no endereço eletrônico www.uece.br.
- 1.15.** A 2ª e 3ª Etapas, também, serão realizadas somente na cidade de Fortaleza, em datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente, no site da UECE (www.uece.br).
- 1.16.** O cronograma de eventos da Seleção constará do Manual do Candidato e será disponibilizado no site da UECE (www.uece.br).

2. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 2.1.** O provimento dos cargos correspondentes às funções de Orientador de Célula e de Supervisor de Núcleo dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, entre os aprovados na Seleção, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Ato de homologação do resultado final da Seleção.
- 2.2.** Para ser nomeado para um dos cargos que constam desta Seleção, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
- 2.2.1.** Ter sido aprovado em todas as etapas da Seleção Pública;
- 2.2.2.** Ter experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, que esteja enquadrada em um dos incisos (I a VIII), do subitem 1.9 deste Edital.
- 2.2.3.** Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado em qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- 2.2.4.** Não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido de serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 2.3.** A experiência de que trata o subitem 2.2.2 poderá ser comprovada de acordo com as normas que estão estabelecidas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d** do subitem 5.28 e nos subitens 5.29, 5.30 e 5.31, deste Edital.
- 2.4.** Os critérios e forma previstos neste Edital não retiram dos cargos em comissão de Orientador de Célula e de Supervisor de Núcleo a natureza de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2.** As inscrições poderão ser feitas nas formas **presencial** na sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza ou via **internet** no site da UECE (www.uece.br) e terão início no primeiro dia útil após decorrido o período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data (inclusive) de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) que publicar este Edital, permanecendo abertas no período de 15 (quinze) dias úteis.
- 3.3.** São documentos necessários para a inscrição:
- a) Ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida sem emendas ou rasuras;
 - b) Declaração de ciência e aceitação, caso aprovado e selecionado, da obrigação de entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo de provimento em comissão;

- c) Uma foto 3x4, recente e de frente;
d) Fotocópia da carteira de identidade;
e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou o documento de isenção;
- 3.4.** Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por fac-símile (fax) ou extemporâneos.
- 3.5.** A Taxa de inscrição da Seleção, no valor de R\$ 100,00, será paga por meio de boleto bancário que será disponibilizado no *site* da UECE (www.uece.br) ou no local na inscrição presencial;
- 3.6.** A taxa de inscrição recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 3.7.** São isentos do pagamento da taxa da inscrição:
a) Servidor público estadual nos termos da Lei n.º 11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia autêntica do último extrato de pagamento;
b) Doador de sangue que tenha no mínimo duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de Certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses do último dia de inscrição, nos termos da Lei Estadual n.º 12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 3.8.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 3.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou de casamento, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 3.10.** As inscrições na forma **presencial** serão realizadas de 2ª a 6ª-feira, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE na Av. Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi em Fortaleza.
- 3.11.** A inscrição via **internet** poderá ser efetuada até as 24 horas do último dia de inscrição, no *site* da UECE (www.uece.br).
- 3.12.** Para efetuar a inscrição via internet o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:
a) Preencher a ficha de inscrição até as 24 horas do último dia de inscrição, ocasião em que a página da internet será bloqueada para acesso;
b) Entregar a documentação descrita no subitem 3.3. na sede da CEV/UECE até às **17 horas** do dia último dia de inscrição ou enviá-la por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições para o endereço:
Universidade Estadual do Ceará
Comissão Executiva do Vestibular - Seleção STDS
Av. Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi
CEP: 60.740-000 Fortaleza/CE
- 3.13.** O pedido de inscrição via internet será iniciado no *site* da UECE (www.uece.br) e ficará concluído quando o candidato entregar a documentação de inscrição descrita no subitem 3.3. na sede da CEV/UECE ou remetê-la para o endereço constante na alínea **b** do subitem anterior.
- 3.14.** A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que:
a) não tenha sido recebido por motivo de falha técnica nos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
b) não tenha sido entregue na CEV/UECE ou enviado por SEDEX ou AR no prazo estabelecido no subitem 3.12. deste Edital;
- c) tenha sido entregue em outro setor da UECE sem especificação da data de entrega ou com data de entrega fora dos prazos estabelecidos no subitem 3.12. deste Edital.
- 3.15.** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.
- 3.16.** A relação dos candidatos com pedido de inscrição indeferido será publicada no *site* da UECE (www.uece.br) e divulgada no Quadro de Avisos da CEV/UECE.
- 3.17.** Não haverá inscrição por procuração. O candidato que não puder se dirigir à sede da CEV/UECE para efetuar a sua inscrição, deverá fazê-la pela internet e remeter a documentação exigida por via postal conforme está estabelecido neste Edital.
- 3.18.** Não serão aceitas inscrições por quaisquer outras vias, que não sejam as definidas no subitem 3.2. desse Edital.
- 3.19.** No ato da inscrição o candidato deve escolher para qual cargo comissionado, Orientador de Célula ou Supervisor de Núcleo, deseja concorrer.
- 4. DA PROVA ESCRITA**
- 4.1.** A Prova Escrita para cada cargo será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas e de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente uma verdadeira, valendo 1 (um) ponto cada questão, perfazendo um total de 50 (cinquenta) pontos e perfil mínimo de aprovação de 60% (30 questões).
- 4.2.** As questões de cada Prova serão elaboradas com base nos programas referentes a cada cargo constantes do **Anexo II**, deste Edital.
- 4.3.** A bibliografia recomendada será a única fonte para dirimir quaisquer questionamentos relativos à Prova Objetiva, prevalecendo a mesma em sua estreita especificação sobre qualquer outra obra nacional ou estrangeira, independente de autor ou edição, bem como de conhecimentos disseminados em outros veículos, como periódicos, internet ou mídia eletrônica, caso tenham divergência no conteúdo ou na formulação de questão ou na alternativa considerada verdadeira.
- 5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
- 5.1.** Somente serão avaliados os Títulos dos candidatos cuja pontuação da 1ª Etapa (Prova Escrita) estiverem incluídas no conjunto das maiores pontuações (contadas as repetidas) obtidas pelos candidatos nessa prova até o limite de 28 (vinte e oito) candidatos para Orientador de Célula, e 68 (sessenta e oito) candidatos para Supervisor de Núcleo, assegurando-se aos candidatos empatados nestes limites a participação na 2ª Etapa (Avaliação de Títulos).
- 5.2.** Os Títulos serão recebidos na sede da CEV/UECE no prazo de dois dias, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da convocação para a entrega dos Títulos no site da UECE (www.uece.br).
- 5.3.** A Avaliação de Títulos, com pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos, tem caráter apenas classificatório e constará da análise dos títulos cujas denominações e pontuações constam do Anexo III, deste Edital.
- 5.4.** Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez.
- 5.5.** As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser autenticadas em cartório e entregues, obrigatoriamente, juntamente com Currículo Padronizado que será disponibilizado no site www.uece.br.
- 5.6.** Serão pontuados títulos referentes a Pós-Graduação, Cursos de Atualização e Experiência Profissional cujas descrições constam dos itens 1, 2 e 3 do Anexo III deste Edital.
- 5.7.** Somente serão pontuados Cursos de atualização em área relacionada a família, criança, adolescente, idoso, questões de gênero, assistência social, segurança alimentar e trabalho (questões e aspectos relacionados de forma expressa à qualificação, à preparação, ao treino ou inserção no mundo do trabalho; expressão clara às temáticas: mundo do trabalho, relações entre capital e trabalho, lógica do trabalho, nova organização do trabalho, desregulamentação das relações do trabalho, meios de produção e temáticas afins), com

carga horária mínima de 40 horas, cursados após a conclusão de um dos Cursos de Graduação que constam em um dos incisos (de I a VIII) do subitem 1.9 deste Edital, desde que realizados no período compreendido nos últimos 60 (sessenta) meses, contados retroativamente a partir do mês anterior ao do início das inscrições.

- 5.8.** Os Certificados de Cursos de Atualização somente serão considerados se mencionarem a carga horária, se tiverem sido expedidos por entidade pública ou privada competente para ministrar o curso e se a participação do candidato no curso tiver sido na condição de instruendo.
- 5.9.** Módulos ou disciplinas de cursos, jornadas, seminários, congressos e outras atividades assemelhadas não se enquadram nos cursos de que trata o subitem anterior.
- 5.10.** Para efeito de pontuação referente a Cursos de atualização, o candidato deverá entregar também a fotocópia autenticada em cartório do seu diploma de graduação. No caso de não haver a entrega deste diploma, os títulos não serão avaliados.
- 5.11.** Somente será pontuada a experiência profissional realizada após a conclusão de um dos cursos de graduação que constam em um dos incisos (de I a VIII) do subitem 1.9, deste Edital, em área relacionada a família, criança, adolescente, idoso, questões de gênero, assistência social, segurança alimentar e trabalho (questões e aspectos relacionados de forma expressa à qualificação, à preparação, ao treino ou inserção no mundo do trabalho; expressão clara às temáticas: mundo do trabalho, relações entre capital e trabalho, lógica do trabalho, nova organização do trabalho, desregulamentação das relações do trabalho, meios de produção e temáticas afins).
- 5.12.** Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax) ou correio eletrônico.
- 5.13.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias não autenticadas.
- 5.14.** Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos na Convocação para a Avaliação de Títulos, não caracterizando este fato a eliminação do candidato no Certame.
- 5.15.** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 5.16.** Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos bem como a entrega dos títulos na data prevista na convocação para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 5.17.** Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidado por Instituição de Ensino brasileira e credenciada.
- 5.18.** Para efeito de avaliação dos títulos o candidato deverá entregar juntamente com eles a fotocópia autenticada em cartório do seu diploma de graduação. No caso de não haver a entrega deste diploma, os títulos não serão avaliados.
- 5.19.** A conclusão do curso de graduação poderá ser comprovada, também, mediante a entrega conjunta dos dois documentos seguintes:
- a) certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida, na qual conste o instrumento legal (Decreto, Portaria, etc) que reconheceu o curso e a data da colação de grau;
 - b) histórico escolar com disciplinas, número de créditos e notas ou menções.
- 5.20.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 5.21.** Não será considerado qualquer documento que for anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na avaliação de títulos.
- 5.22.** Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições reconhecidas e se constar

no verso da fotocópia, o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.

- 5.23.** Os Cursos de Especialização (pós-graduação *lato sensu*) e seus respectivos Certificados de conclusão, somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com:
- a) o artigo 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº12/83 do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06/10/1983, com vigência no período de 27/10/1983 a 06/10/1999;
 - b) o artigo 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº03/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 05/10/1999, com vigência no período de 07/10/1999 a 08/04/2001;
 - c) o artigo 12º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº01/2001 da CES/CNE, de 03/04/2001, que está em plena vigência na data de expedição deste Edital.
- 5.24.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida constando:
- a) que o candidato cumpriu todas as exigências para a conclusão do Curso;
 - b) o Título e o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.
- 5.25.** Certidões que não contenham as informações descritas nas alíneas **a** e **b** do subitem anterior, certidões com ressalvas ou senões ou, ainda, ata de apresentação de monografia ou dissertação ou de defesa de tese, mesmo com resultado satisfatório, não serão considerados como documentos hábeis que substituam o certificado ou o diploma de pós-graduação.
- 5.26.** Não será permitida a contagem de tempo concomitante referente à experiência profissional, isto é, se o candidato num determinado mês trabalhou em duas entidades distintas, este mês será pontuado somente uma vez.
- 5.27.** Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional não será considerada fração de mês.
- 5.28.** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada de declaração do empregador, com firma reconhecida, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - c) cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo – RPA (referentes aos meses de realização do serviço) acompanhados, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
 - d) cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

- 5.29.** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "d", do subitem 5.28 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável pelo setor e pela direção geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.
- 5.30.** Os documentos relacionados no subitem 5.28, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 5.31.** Serão desconsiderados os documentos mencionados no subitem 5.28 que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
- 5.32.** A Comissão de Avaliação dos Títulos, poderá aceitar comprovações de Títulos que, a seu juízo sejam consideradas satisfatórias, desde que haja a concordância da CEV/UECE.
- 5.33.** Os Títulos apresentados serão restituídos aos candidatos, decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do resultado da Seleção e poderão ser retirados pelo candidato na CEV/UECE.
- 5.34.** Após 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no subitem anterior, os títulos não retirados serão incinerados.
- 5.35.** O resultado da Avaliação de Títulos será publicado no site da UECE (www.uece.br).
- 6. DO CURSO DE FORMAÇÃO**
- 6.1.** A 3ª Etapa – Curso de Formação, tem caráter eliminatório e classificatório, duração de 40 (quarenta) horas e frequência obrigatória de 85% (oitenta e cinco por cento). Não haverá reposição de aula para cursista.
- 6.2.** O programa do Curso de Formação contemplará a proposta de gestão e de políticas de Assistência Social, de Trabalho e de Segurança Alimentar do Governo do Estado do Ceará.
- 6.3.** No plano do Curso constará, entre outras informações, o sistema de avaliação de desempenho dos cursistas.
- 6.4.** A nota máxima no curso é de 12 (doze) pontos e será eliminado o cursista que não obtiver o mínimo de 7,2 (sete inteiros e dois décimos) pontos correspondente a 60% do valor da nota máxima do Curso.
- 6.5.** Os cursistas não serão contemplados com vantagem pecuniária de qualquer natureza.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**
- 7.1.** A Prova Escrita será realizada somente na cidade de Fortaleza, para todos os candidatos, em um turno (manhã ou tarde), em locais, data e horário previamente estabelecidos e divulgados no site www.uece.br.
- 7.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento oficial e original de identidade apresentado no ato da inscrição e que está mencionado no subitem 3.8.
- 7.3.** Será exigida apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 7.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.5.** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas, ressalvada a situação prevista no subitem 7.6.
- 7.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.7.** O candidato que se enquadre nas disposições do subitem anterior será submetido a Identificação Especial e Condicional, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.8.** Também será submetido a Identificação Especial e Condicional, de que trata o subitem anterior, o candidato cujo documento oficial de identidade suscite dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura.
- 7.9.** O candidato enquadrado nos subitens 7.6 e 7.7, anteriores deverá comparecer à sede da CEV, portando documento de identidade original, para regularizar sua situação, no prazo estabelecido no formulário de Identificação Especial e Condicional.
- 7.10.** O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar a sua situação será eliminado do concurso.
- 7.11.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 7.12.** É vedado ao candidato se submeter as provas fora do local, data e horário pré-determinados. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela CEV/UECE, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.
- 7.13.** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada ou repetição da prova.
- 7.14.** O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para realização das provas, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do concurso.
- 7.15.** Por medida de segurança, após iniciar a prova e até seu término, não será permitido ao candidato portar, manter ou carregar consigo, levar ou conduzir, dentro da sala de prova:
- armas, máquinas calculadoras (também em relógios), agenda eletrônica ou similares, telefone celular, "bip", "walkman", "pager", "notebook", "palmtop", máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagem;
 - bolsa, livros, jornais, manuais impressos ou anotações;
 - boné, boina, chapéu, gorro, lenço de cabelo, bandana ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
- 7.16.** Caso o candidato ao entrar na sala, porte consigo algum dos equipamentos ou objetos listados nas alíneas a, b ou c do subitem anterior, estes deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e somente poderão ser retirados quando o candidato sair da sala em caráter definitivo.
- 7.17.** Aos candidatos(as) com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 7.18.** Calculadoras, celulares e outros equipamentos eletrônicos de qualquer natureza deverão ser mantidos desligados embaixo da carteira.
- 7.19.** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado da Seleção.
- 7.20.** Também será, sumariamente, eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo embaixo da carteira, venha a vibrar ou tocar emitindo sons de chamada, despertador, etc. e que seja identificado pela fiscalização.
- 7.21.** A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.22.** O candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 7.23.** O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e não o fazendo poderá ser eliminado da Seleção.
- 7.24.** Por medida de segurança, após o início das provas e até seu término, só será permitida a ida ao banheiro do candidato com problema de saúde ou aqueles autorizados pelo Coordenador Local. Em ambos os casos, o candidato deverá ser acompanhado por um Fiscal.
- 7.25.** O tempo para o início da distribuição do cartão-resposta, o qual será o único documento válido para correção da Prova Objetiva, será determinado pela CEV/UECE e será informado na capa desta prova.

- 7.26.** Após a distribuição do cartão-resposta, o candidato que desejar sair da sala, deverá entregá-lo, definitivamente, devidamente assinado juntamente com o caderno de prova, devendo ainda assinar a lista de presença.
- 7.27.** O preenchimento do cartão-resposta da Prova Objetiva será da inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.
- 7.28.** O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.29.** O cartão-resposta pré-impresso com os dados do candidato e preenchido com suas respostas é o único documento válido para correção eletrônica da prova.
- 7.30.** Não haverá substituição do cartão-resposta da prova Objetiva em função de erro do candidato.
- 7.31.** Será atribuída pontuação zero à questão da Prova Objetiva cuja marcação no cartão-resposta não corresponda ao gabarito oficial ou que contenha mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 7.32.** Os três últimos candidatos presentes ao final da prova deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 8.1.** A nota final de cada candidato será o somatório das notas obtidas na Prova Escrita, na Avaliação de Títulos e no Curso de Formação.
- 8.2.** O resultado final da Seleção Pública será apresentado por meio de duas listas de classificação constando os nomes dos candidatos aprovados para os cargos de Orientador de Célula ou de Supervisor de Núcleo, escolhido no ato da inscrição, em ordem decrescente da nota final e divulgada no Diário Oficial do Estado.
- 8.3.** No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) maior pontuação na Prova Escrita.
 - b) maior pontuação na Avaliação de Títulos.
 - c) maior Idade.
 - d) sorteio.
- 8.4.** No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que, pelo menos um, dos candidatos empatados possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) a maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
 - b) sorteio.
- 8.5.** A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por Ato da Secretaria do Trabalho e desenvolvimento Social do Estado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Caberá interposição de recurso administrativo para a FUNECE, no caso de: indeferimento de inscrição; aplicação das provas; formulação de questão; gabarito oficial preliminar e resultado da Avaliação de Títulos.
- 9.2.** O prazo para interposição de recurso administrativo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no site www.uece.br do fato que der origem ao recurso.

- 9.3.** Admitir-se-á, em cada situação, um único recurso por candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
- 9.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência.
- 9.5.** O(s) ponto(s) da(s) questão(ões) da prova escrita eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos participantes presentes à prova objetiva.
- 9.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 9.7.** As decisões acerca dos recursos de que trata o item 7.1. é irrecurável na esfera administrativa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Em caso de vacância do cargo de provimento em comissão de qualquer uma das 7 (sete) células ou dos 17 Núcleos, a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social convocará candidato remanescente da lista de classificação obedecida a respectiva ordem e o prazo de validade da Seleção, a contar da homologação. Se não houver candidato classificado fica facultado à Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social realizar novo processo seletivo, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 29.060, de 09 de novembro de 2007.
- 10.2.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 10.3.** A aprovação e a classificação na Seleção pública geram, para o candidato, apenas a expectativa da nomeação.
- 10.4.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 10.5.** Sendo comprovada, a qualquer tempo, a má conduta e falta de idoneidade moral do candidato no exercício das funções públicas, torna-se nula a sua inscrição, como também serão nulos todos os atos até então praticados referentes e exclusivamente ao candidato.
- 10.6.** Os candidatos aprovados na Seleção, de que trata este Edital, cujos nomes constarem na lista do resultado final, poderão ser convocados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para apresentarem suas propostas de trabalho junto a mesma.
- 10.7.** Os casos omissos no que concernem à inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas bem como a publicação do resultado final serão resolvidos pela FUNECE e os demais casos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 10.8.** Na hipótese da inexistência de candidatos inscritos ou não selecionados para determinada Célula ou Núcleo, poderão ser indicados para ocupar o cargo candidatos selecionados para outras Células ou núcleos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/08, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ORIENTADOR DE CÉLULA**

UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGA
Célula Centro de Semiliberdade Mártir Francisca-CSMF	1
Célula Centro Educacional Aldacir Barbosa Mota-CEABM	1
Célula Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider-CECAL	1
Célula Centro Educacional Dom Bosco-CEDB	1
Célula Centro Educacional Patativa do Assaré-CEPA	1
Célula Centro Educacional São Francisco-CESF	1
Célula Centro Educacional São Miguel-CESM	1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE SUPERVISOR DE NÚCLEO

UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGA
Núcleo Espaço Viva Gente	1
Núcleo Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider-CECAL	1
Núcleo Centro Educacional Patativa do Assaré-CEPA	1
Núcleo Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro-URLBM	1
Núcleo Centro de Semiliberdade de Sobral	1
Núcleo Centro de Semiliberdade de Crateús	1
Núcleo Centro de Semiliberdade de Iguatu	1
Núcleo Centro de Semiliberdade de Juazeiro do Norte	1
Núcleo Restaurante Popular	1
Núcleo Abrigo de Idosos	1
Núcleo Abrigo Desembargador Olívio Câmara-ADOC	1
Núcleo Abrigo Tia Júlia-ATJ	1
Núcleo Casa Abrigo	1
Núcleo Casa do Caminho	1
Núcleo de Centros Regionais Especializados de Assistência Social da RMF	1
Núcleo de Acolhimento Albergue Espaço Viva Gente	1
Núcleo Unidade de Internação Provisória de Juazeiro do Norte	1

ANEXO II DO EDITAL 001/08, DE 22 DE JANEIRO DE 2008**PROGRAMA DA PROVA ESCRITA E BIBLIOGRAFIA****ORIENTADOR DE CÉLULA****Programa**

1. Adolescente: concepção; direitos e deveres.
2. Ato infracional: conceito; procedimentos legais de sua apuração; garantias processuais; imputabilidade penal; responsabilização legal do adolescente; divulgação de atos e procedimentos relativos ao adolescente autor de ato infracional.
3. Medidas socioeducativas: responsabilidade de sua aplicação; modalidades; sua forma de execução; aspectos relativos a prazos.
4. A política de atendimento ao adolescente em situação de conflito com a lei.
5. Entidades executoras de medida socioeducativa de internação: deveres, obrigações; responsabilização por descumprimento da lei.
6. Os deveres do Estado em relação ao adolescente autor de ato infracional.
7. Sistema Nacional de Atendimento Sociopedagógico: concepção, organização, princípios e marcos legais, gestão e parâmetros pedagógicos propostos.

Bibliografia

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso. Artigos 226 a 229).

_____. *Estatuto da Criança e do Adolescente* – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Artigos: 1º ao 25; 53 a 55; 60 a 69; 94; 95; 97; 103 a 112; 115 a 118; 120 ao 125; 143; 144; 146; 171 ao 173; 178; 183; 185; 230 a 235; 247.

BRASIL. Presidência da República; Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo* – SINASE. Brasília (DF): CONANDA, 2006.

SUPERVISOR DE NÚCLEO**Programa**

1. CRIANÇA E ADOLESCENTE – Concepção; direitos e deveres. Medidas de proteção. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Entidades de atendimento. Medidas aplicáveis aos pais ou responsável. Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente. Violência doméstica, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Direito à convivência familiar e comunitária. O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: concepção, princípios e operacionalização.
2. ADOLESCENTE E SITUAÇÃO DE CONFLITO COM A LEI – Ato infracional. Medidas socioeducativas. A política de atendimento ao adolescente em situação de conflito com a lei. Entidades executoras de medida socioeducativa de

internação. Deveres do Estado em relação ao adolescente autor de ato infracional. O Sistema Nacional de Atendimento Sociopedagógico.

3. PESSOA IDOSA – Os direitos. Política de atendimento. Medidas de proteção. Entidades de atendimento. Deveres do Estado para com o idoso. O acesso da pessoa idosa à justiça.
4. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – O instrumento legal que a define e visa ao seu combate.
5. ASSISTÊNCIA SOCIAL – Direito constitucional. Operacionalização da política de assistência social (Norma Operacional Básica de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social).
6. RELAÇÕES DE CONSUMO – O instrumento regulador das relações de consumo. Conceitos: fornecedor, consumidor, produto, serviço. Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos básicos do consumidor. Aspectos relativos à qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação de danos. Práticas comerciais.
7. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – Conceito de Boas Práticas (BP) para serviços de alimentação. Regulamentação de BP. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 216/04 de 15 de setembro de 2004.

Bibliografia

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. *Resolução de Diretoria Colegiada nº 216/04* de 15 de setembro de 2004 da ANVISA (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação).

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Artigos: 193, 194, 196; do 201 ao 204; do 226 a 230.

_____. *Código de Defesa do Consumidor*. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. Artigos: 2º; 3º; 4º; 6º; 7º; 8º; 10; 12 a 14; 18 a 20; 22 a 25; 31; 39.

_____. *Estatuto da Criança e do Adolescente* (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990). Artigos: 1º ao 25; 28; 53 ao 56; 60 ao 69; 86 ao 88; 92 ao 95; 97; 98; 101 ao 105; 108; 110 ao 112; 120; 121; 123 ao 125; 129; 130; 143; 144; 146; 178; 183; 185; 230 a 235; 247.

_____. *Estatuto do Idoso* (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

_____. *Lei Federal nº 11.340* de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

_____. *Lei Orgânica da Assistência Social* (Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993).

Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único da Assistência Social.

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

ANEXO III DO EDITAL 001/08, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

Denominação do Título	Valor Unitário	Valor Máximo
1. Pós-Graduação – 06 pontos		
1.1. Doutorado	3,00	3,00
1.2. Mestrado	2,00	2,00
1.5. Especialização (lato sensu – 360 horas)	1,00	1,00
2. Cursos de Atualização – 2,4 pontos		
2.1. Cursos de Atualização em área relacionada a família, criança, adolescente, idoso, questões de gênero, assistência social, segurança alimentar e trabalho (questões e aspectos relacionados de forma expressa à qualificação, à preparação, ao treino ou inserção no mundo do trabalho; expressão clara às temáticas: mundo do trabalho, relações entre capital e trabalho, lógica do trabalho, nova organização do trabalho, desregulamentação das relações do trabalho, meios de produção e temáticas afins), com carga horária mínima de 40 horas, realizados após a conclusão de um dos Cursos de Graduação que constam em um dos incisos (de I a VIII) do subitem 1.9 deste Edital, desde que cumpridos nos últimos 60 (sessenta) meses, contados retroativamente a partir do mês anterior (inclusive) ao do início das inscrições.	0,40 / curso	2,40
3. Experiência Profissional – 9,6 pontos		
3.1. Experiência de trabalho em área relacionada com a família, criança, adolescente, idoso, questões de gênero, assistência social, segurança alimentar e trabalho (questões e aspectos relacionados de forma expressa à qualificação, à preparação, ao treino ou inserção no mundo do trabalho; expressão clara às temáticas: mundo do trabalho, relações entre capital e trabalho, lógica do trabalho, nova organização do trabalho, desregulamentação das relações do trabalho, meios de produção e temáticas afins), realizadas em entidades públicas ou privadas, após a conclusão de um dos Cursos de Graduação que constam em um dos incisos (de I a VIII) do subitem 1.9 deste Edital. (máximo: 60 meses)	0,16 / mês	9,60
Total		18,00

*** **